



PREFEITURA DE
**JOÃO
ALFREDO**
UM NOVO TEMPO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

CONVÊNIO: MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA / 948167-2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2024 - PMJA

CONCORRÊNCIA: Nº 004/2024 – PMJA

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 7.171.476,83

Erithon Hugo Góes da Silva
ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061896891-2

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

1ª EMPRESA LICITANTE:

SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO

R\$ 4.850.000,00

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 13.0 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da 1ª licitante com menor lance no certame, denominada “proposta adequada”, apresentada pela empresa SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO após o encerramento da disputa no sistema eletrônico.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

A empresa **SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, apresentou a proposta de preços no valor global de **R\$ 4.850.000,00**, o que representa um desconto relativo de 32,37%.

Não encontramos erros de multiplicação na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro está condizente com o proposto no Edital, (análise na “planilha múltipla” da Caixa).

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos (foi utilizada a mesma composição do BDI referencial). O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

A composição de encargos sociais apresentada de 114,55% está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração, pois foi incluída a contribuição patronal do INSS).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preço da empresa **SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que, a proposta de preço apresentada pela empresa **SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO** atenderam aos requisitos previstos no item 13.0 do Edital.

Contudo, em vista do expressivo desconto da proposta (**32,37%**), considerando os itens 11.4 e 11.4.3 do Edital, **sugerimos a realização de diligência** para comprovação da exequibilidade da proposta e solicitação de garantia adicional, nos termos da legislação vigente.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

João Alfredo, 31 de maio de 2024.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061898891-2

ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor